



PREFEITURA
CHÃ GRANDE
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 455/2006

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE
VENCIMENTOS AOS OCUPANTES DE
CARGOS EFETIVOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O vencimento base dos Servidores Municipais relacionados na tabela constante do Anexo I da presente lei serão fixados em R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, vigorando os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) do mês subsequente à sua sanção.

Chã Grande, 15 de maio de 2006.


Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
CHÃ GRANDE**

FORNO AO DESENVOLVIMENTO

ANEXO I

CARGOS	
1. Agente Comunitário de Saúde	27. Monitor do PETI
2. Agente Administrativo	28. Músico
3. Agente Arrecadador	29. Parteira
4. Agente Comunitário de Saúde (contratado)	30. Pedreiro
5. Agente de Saúde	31. Pintor
6. Almoxarife	32. Professor de Artes
7. Arquivista	33. Recepcionista
8. Atendente	34. Servente
9. Auxiliar de Dentista	35. Servente de Pedreiro
10. Auxiliar de Enfermagem	36. Serviço Rodoviário
11. Auxiliar de Inspeção Sanitária	37. Serviços Gerais
12. Auxiliar de Laboratório	38. Técnico Agrícola
13. Auxiliar de Mecânico	39. Técnico em Laboratório
14. Copeira	40. Telefonista
15. Coveiro	41. Tratorista
16. Cozinheira	42. Vigilante
17. Eletricista	43. Zelador
18. Escrituraria	44. Chefe de Divisão CC-5
19. Fiscal de Obras	45. Secretária Executiva – CC-5
20. Fiscal de Tributos	46. Chefe de Setor – CC-5
21. Fiscal Geral	47. Oficial de Gabinete – CC-5
22. Gari	48. Assessor Especial – CC-5
23. Guarda Arrecadador	
24. Jardineiro	
25. Lavadeira	
26. Merendeira	